



INDICATIVOS PEDAGÓGICOS PARA REABERTURA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO RS

DOCUMENTO CONSTRUÍDO EM REGIME DE
COLABORAÇÃO
JUNHO 2020



CONSELHO ESTADUAL
DE EDUCAÇÃO/RS



FAMURS
É no município que tudo acontece.



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO



SINEPE/RS
SINDICATO DO ENSINO PRIVADO
NOSSO PRINCIPAL CONTEÚDO É O SER HUMANO



UNDIME RS
União dos Dirigentes Municipais
de Educação



UNCME RS
União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do RS

INDICATIVOS PEDAGÓGICOS PARA REABERTURA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO RS

Documento construído em regime de colaboração



APRESENTAÇÃO

Diante da pandemia do Coronavírus (COVID - 19), o cotidiano da população mundial precisou ser reorganizado, com a necessária adoção de medidas, em especial, o isolamento social como forma de contenção do contágio acelerado do vírus, principalmente em aglomerações humanas, bem como para evitar a sobrecarga nos sistemas de saúde, considerando o alto índice de letalidade da doença (comprovadamente entre idosos e pessoas com doenças pré-existentes). As medidas adotadas estão presentes na maioria dos países do mundo, por serem consideradas formas mais eficazes de controle da contaminação. Nesse sentido, uma consequência no âmbito educacional foi a suspensão das atividades presenciais, o que ocorreu em 192 países, deixando mais de 90% dos crianças/estudantes do mundo fora das salas de aula, conforme dados da UNESCO.

No Brasil, a maioria das instituições de ensino suspendeu suas atividades em meados de março; no Rio Grande do Sul, a partir do dia 23 de março, todas as instituições de ensino gaúchas estavam com atividades suspensas.

Considerando que a Educação é um dos direitos essenciais na organização social brasileira, tendo um valor incontestável a despeito da situação de excepcionalidade que se configura no contexto atual, esse direito social fundamental depreendeu a necessidade de definição do que pode ser feito no momento de emergência de saúde pública, de acordo com as possibilidades da realidade que se impõe. O cenário é de incertezas, uma vez que a variável tempo, tão necessária para o planejamento e execução das políticas educacionais, está completamente subsumida pelas questões da pandemia em curso.

Ao mesmo tempo, enfrenta-se um cenário de muitas urgências, considerando que, embora as aulas presenciais estejam suspensas, é preciso pensar no caso das crianças/estudantes que estão em casa e necessitam de atenção em todos os aspectos da vida, do desenvolvimento e da formação humana, tendo em vista que a defesa da vida já está sendo tratada como prioridade absoluta, com as medidas de isolamento e/ou distanciamento social.

Dessa forma, com base nos decretos federais, estaduais ou municipais, os quais regulamentam as medidas para o enfrentamento da situação de

emergência e/ou calamidade pública, e atendendo às orientações dos órgãos normativos dos sistemas de ensino, na perspectiva de amenizar o impacto das medidas em curso, em relação à construção das aprendizagens, as entidades organizadoras deste documento propõem, em regime de colaboração, alguns indicativos pedagógicos para as instituições, redes e sistemas de ensino do Estado do Rio Grande do Sul, quanto ao planejamento, execução e acompanhamento de ações que visam o retorno às atividades presenciais, de forma gradual ou não.

Não se trata, portanto, de um documento normativo ou prescritivo, tampouco de um conjunto de “medidas exemplares”, mas de indicativos e possíveis encaminhamentos, face às distintas realidades e possibilidades que se apresentam.

Nesta perspectiva, as instituições integrantes do Regime de Colaboração entendem que há necessidade de promover um processo de mobilização e planejamento que respeite tanto a autonomia do estado e dos municípios (na gestão das suas próprias redes) quanto das mantenedoras e suas unidades escolares (na gestão do seu projeto político-pedagógico), de acordo com as realidades locais e possibilidades de cada parte. Tal premissa acaba por tecer possibilidades, de forma colaborativa, entre a Rede Estadual, as Redes Municipais e as Instituições Privadas/ Comunitárias de ensino, com o necessário envolvimento dos diferentes atores do cenário educacional.

Assim, o Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul – CEEEd RS, por meio da Comissão Especial do Regime de Colaboração, que possui um “braço” externo, o Grupo de Estudos e Debates Permanente do Regime de Colaboração, instituiu o Grupo de Trabalho, por meio da Portaria CEEEd nº 20, de 27 de abril de 2020, com representação da Federação das Associações dos Municípios do RS – FAMURS, da Secretaria de Educação do RS – SEDUC, do Sindicato do Ensino Privado – SINEPE/RS, da União dos Dirigentes Municipais de Ensino – UNDIME RS e da União dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME RS, além do CEEEd RS à construção deste documento coletivo, com diversos olhares, tendo em vista a preocupação maior de subsidiar gestores da educação nos diversos âmbitos e esferas administrativas para a organização pedagógica das instituições de ensino, frente a possibilidade de reabertura das mesmas.

“Um dos desafios desse período de excepcionalidade é construir, mesmo que de forma provisória, recomendações que contribuam para o fortalecimento da gestão educacional e permitam subsídios para a tomada de decisões das comunidades escolares.”

INDICATIVOS PEDAGÓGICOS PARA REABERTURA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO RS

Documento construído em regime de colaboração



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE O RETORNO

A função social da escola, de garantir a construção de conhecimento para o desenvolvimento pleno do ser humano, é o cerne da política educacional e exige a continuidade e o fortalecimento da atuação pedagógica junto às crianças/estudantes, mesmo na situação de excepcionalidade vivida por todos no mundo. Assim, consideram-se cenários possíveis para o atendimento educacional das crianças/estudantes, os quais podem ser cumulativos ou não, as seguintes situações:

- todos em sala de aula, se os protocolos de segurança sanitária permitirem;
- um grupo na escola e outro grupo em casa, conforme flexibilização das medidas de isolamento e as possibilidades de cada instituição de ensino;
- todos em casa, caso as orientações de isolamento social persistam.

A garantia do direito à educação é um dever, seja no espaço escolar ou em casa, durante o período de excepcionalidade. A reabertura das instituições de ensino é, portanto, uma das alternativas para a continuidade das atividades escolares, espaço organizado originalmente para o processo educativo, mas que, agora, depende das orientações das autoridades da saúde, uma vez que a prioridade é a proteção da saúde e da vida de crianças/estudantes, profissionais da educação e de todos os envolvidos direta ou indiretamente.

Essa garantia do direito à educação, em tempos de excepcionalidade, pressupõe considerar que:

- a) A reabertura das instituições somente ocorrerá, de forma gradual ou não, de acordo com as orientações dos órgãos competentes e a possibilidade de cumprimento integral dos protocolos de segurança sanitária;
- b) A reabertura está sujeita, por um lado, às regras de isolamento/distanciamento estabelecidas pelas autoridades da saúde e de cada território e, por outro, à capacidade efetiva das instituições de ensino

- para garantir o estrito cumprimento das regras sanitárias, além das educacionais;
- c) A reabertura, na medida do possível, pode ser organizada por etapas, modalidades e/ou níveis de ensino, tendo os gestores das instituições autonomia para avaliar as possibilidades de cumprimento das determinações dos órgãos competentes;
 - d) A presença das crianças/estudantes na instituição é considerada obrigatória, excetuando-se os que integram os grupos de risco ou que estejam em situação peculiar devidamente fundamentada e expressa nas normas de cada sistema de ensino;
 - e) Os profissionais das instituições que integram o grupo de risco devem seguir os protocolos de segurança sanitária e demais orientações das autoridades de saúde, tendo seu regime de trabalho organizado pelos gestores de sua mantenedora;
 - f) As atividades presenciais na instituição de ensino devem atender integralmente as definições dos protocolos de segurança sanitária, de responsabilidade das autoridades da área, divulgados pelo governo do Estado e, complementados nos territórios municipais, de acordo com as peculiaridades locais (distanciamento entre as pessoas, materiais e equipamentos de higienização individual e coletiva, entre outros aspectos);
 - g) Os agrupamentos podem ser formados por níveis de aprendizagem, visando ao atendimento das especificidades das crianças/estudantes, sendo prioritário o atendimento daqueles cujas aulas não puderam ser acompanhadas; os que são da educação especial; os que abandonam/correm o risco de desistir; os filhos dos profissionais fundamentais para a gestão da crise da saúde e para a continuidade dos serviços essenciais; também, na medida do possível, as crianças/estudantes pertencentes ao mesmo grupo familiar (atender os irmãos);
 - h) A escola precisa considerar prioritariamente o atendimento das crianças/estudantes que estiverem impedidos, por questões previstas na legislação e normas educacionais, além dos que retornarem às atividades presenciais pela mesma previsão;
 - i) A retomada das atividades presenciais, numa nova organização, envolve a preparação administrativa e pedagógica, prevendo no primeiro momento, a preparação da reabertura por parte das equipes diretivas e, remotamente, das equipes educacionais. Esta fase, em particular, orienta as equipes sobre regras e regulamentos de saúde, com a ajuda, preferencialmente dos profissionais de saúde, sobre os aspectos psicológicos do acolhimento de

- todos, em especial das crianças/estudantes, com a ajuda de equipe multiprofissional, se necessário;
- j) A retomada das aulas deve prever um planejamento de acolhida aos profissionais e crianças/estudantes, considerando as dimensões psicológicas e socioemocionais que todos terão vivenciado, durante o período de confinamento e isolamento social;
 - k) O planejamento precisa prever um período de superação das lacunas referentes às aprendizagens essenciais, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, o Referencial Curricular Gaúcho - RCG e do Documento Orientador de Território (caso exista), sendo fundamental essa comunicação para fortalecer o relacionamento com os crianças/estudantes e suas famílias, especialmente para aqueles que ficaram sem apoio pedagógico durante o período de isolamento;
 - l) O retorno das crianças/estudantes às aulas é um momento privilegiado para ouvi-los, assim como suas famílias, para fazer uma análise da situação de cada um e definir a melhor estratégia de intervenção pedagógica a ser adotada. Posteriormente, o desafio não é concluir os planejamentos curriculares previstos para o ano, mas garantir que as crianças/estudantes dominem o conhecimento necessário para a continuidade dos estudos, ou seja, que as aprendizagens essenciais para a sequência da trajetória escolar sejam concretizadas. O objetivo é evitar, na medida do possível, que as dificuldades não superadas durante este ano se tornem duradouras;
 - m) Para os estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental e do 3º ano do Ensino Médio, que concluem suas etapas de ensino, é importante que as instituições adotem medidas que garantam a abrangência de todos os objetos de conhecimento descritos nos planos curriculares para 2020;
 - n) Além da dimensão da saúde, o retorno das crianças/estudantes à escola implica levar em consideração as dimensões, social, psicoemocional e familiar vinculadas ao período de isolamento social. Isso porque a pandemia da Covid-19 e o período de isolamento social provocaram um grande impacto na sociedade mundial. Esse momento pode ter afetado as crianças/estudantes diretamente, seja com a doença ou perda de um ente querido, mas também com o isolamento e as tensões que os rodeiam de ordem econômica, social, cultural, emocional, manifestadas na forma de qualquer tipo de violência ou até ao experimentar a volta à escola como uma separação dolorosa da família, por parte de algumas crianças/estudantes;
 - o) A definição mais específica de cada instituição de ensino sobre a retomada ou não das atividades presenciais está diretamente ligada às condições de atendimento dos protocolos de segurança sanitária, bem como das normas

definidas pelo seu sistema de ensino quanto às possibilidades de reorganização do calendário letivo 2020;

- p) A excepcionalidade do momento na vida escolar de todos os envolvidos precisa ser compreendida de forma a possibilitar o exercício da inovação e da criatividade, na criação das condições para a volta às atividades presenciais e à reorganização dos tempos e espaços escolares.

Por fim, é desejável que a retomada das atividades presenciais, pensando na organização dos tempos, espaços e agrupamentos de crianças/estudantes, garanta:

- i. Orientações com informações objetivas e seguras para todos os integrantes da comunidade escolar, especialmente para os jovens, contextualizando a situação;
- ii. Momentos de escuta sobre o que as crianças/estudantes e suas famílias experimentaram no período de suspensão das aulas presenciais;
- iii. Previsão de momentos para identificar possíveis situações traumáticas no período de isolamento social, a fim de buscar orientação junto aos órgãos competentes;
- iv. Orientações sobre regras da vida comum na instituição e a definição, em particular, de medidas de segurança sanitária, princípios do distanciamento social e objetivos de aprendizagem que serão trabalhados até o final do ano.

As crianças/estudantes que não participaram regularmente do período de atividades não presenciais precisam atenção especial, por meio de um plano específico, a fim de alcançarem condições favoráveis de aprendizagem e, assim, evitar um possível risco de abandono escolar.

Cabe à instituição realizar avaliação diagnóstica das crianças/estudantes no retorno às atividades presenciais, considerando que o conhecimento e as habilidades das crianças/estudantes são heterogêneos. Por isso, é necessário um período de avaliação diagnóstica para identificar a aprendizagem das crianças/estudantes, tendo como parâmetro os objetivos propostos para o período, a fim de especificar as necessidades e prever um plano de intervenção pedagógica. Os elementos a serem observados devem ser disponibilizados aos professores para permitir a identificação rápida dos progressos realizados e do que ainda precisará ser alcançado.

2. INDICATIVOS PEDAGÓGICOS PARA O ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS/ESTUDANTES DURANTE E PÓS-PANDEMIA

Uma importante consideração para o atendimento das crianças/estudantes nas instituições de ensino exige dos gestores da educação o **trabalho intersetorial**, em especial com as áreas de Saúde e Assistência Social, para atendimento pleno dos protocolos de segurança sanitária, bem como ao bem estar social de crianças/estudantes e suas famílias.

A partir da ação intersetorial, um dos pontos exclusivos da área educacional é planejar o atendimento das crianças/estudantes por meio da elaboração de um **Plano de Ação Pedagógica**, em conformidade com os protocolos de segurança sanitária, obrigatórios para todos.

2.1. SOBRE O PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA:

As atividades desenvolvidas pelas instituições de ensino devem assegurar o padrão de qualidade previsto no Art. 206, inciso VII, da Constituição Federal, e no Art. 3º, inciso IX, da LDBEN, bem como o que está expresso na Proposta Pedagógica da Escola e nos planos curriculares planejados.

Para o momento de excepcionalidade vivido no ano letivo de 2020 será necessário organizar um plano de ação específico, ou seja, um documento para registrar todas as etapas e ações necessárias para reorganizar os tempos, espaços, objetivos, recursos e estratégias inicialmente pensados para o ano letivo 2020.

O Plano de Ação Pedagógica é o documento que deve ser elaborado de forma descritiva, contendo todas as informações necessárias para orientar e esclarecer a comunidade escolar referente ao cumprimento dos aspectos legais e das aprendizagens essenciais possíveis para o ano de 2020, contemplando, inclusive, o que for solicitado nas normas de cada sistema de ensino, exaradas especialmente para esse período de excepcionalidade (atividades pedagógicas não presenciais, metodologias, recursos disponíveis, formas de registro e comprovação de realização das mesmas, processos de avaliação, dentre outros aspectos).

Esse Plano de Ação Pedagógica é necessário para Reorganização do Ano Letivo de 2020 e deve prever, entre outros aspectos:

- a. Acolhida e reintegração social de toda criança/estudante e profissionais da instituição e das famílias;
- b. Garantia da sistematização, arquivamento e registro de todas as atividades pedagógicas não presenciais durante e/ou pós- pandemia,

- para fins de comprovação e autorização de carga horária, conforme as normas de cada sistema de ensino;
- c. Organização de atividades pedagógicas de forma presencial e não presencial complementares, como alternativa para o cumprimento da carga horária anual prevista na legislação e normas dos sistemas de ensino;
 - d. Formação continuada para os profissionais de educação, especialmente sobre o planejamento, a avaliação e o uso das tecnologias de informação e comunicação – TICs, durante e pós-pandemia;
 - e. Realização de Busca Ativa de crianças/estudantes, especialmente dos grupos de maior vulnerabilidade, devendo prever o regresso à escola e a permanência no sistema, quando as atividades presenciais forem autorizadas e as instituições de ensino reabrirem;
 - f. Realização dos registros referentes aos documentos escolares (propostas pedagógicas, planos curriculares e calendários escolares), em conformidade com as normas do sistema e orientações da mantenedora, com especial atenção à reorganização do calendário escolar e dos processos inerentes aos atendimentos dos novos objetivos priorizados;
 - g. Avaliação diagnóstica de cada criança/estudante, indicando um plano de intervenção pedagógica para garantir as aprendizagens essenciais para cada nível, etapa e modalidade de ensino;
 - h. Avaliação processual e mecanismos de acompanhamento que contemplem os direitos e os objetivos essenciais de aprendizagem, extraídos da BNCC, do RGC e do Documento de Território para o ano de 2020;
 - i. Olhar diferenciado para crianças/estudantes concluintes do Ensino Fundamental, no sentido de que estejam contempladas as aprendizagens mínimas para a continuidade dos estudos no Ensino Médio, bem como para crianças/estudantes pertencentes ao bloco pedagógico de alfabetização, com a finalidade de criar mecanismos que proporcionem as aprendizagens, em consonância com a BNCC, o RCG e o Documento de Território.

2.1.1. EDUCAÇÃO INFANTIL:

Na Educação Infantil, é importante pensar nos campos de experiências a serem desenvolvidos; usar a terminologia “crianças” ao se referir ao público alvo da primeira etapa da Educação Básica, além de considerar que a LDBEN

determina a frequência mínima de 60% do total da carga horária para a Pré-Escola (turmas das crianças de 4 e 5 anos), o que pode servir como parâmetro a ser utilizado, respeitando as normas de cada sistema de ensino, ressalvada a possível alteração legal para o período de excepcionalidade provocada pela Pandemia da COVID-19.

Isso porque, mesmo que os dispositivos estabelecidos no artigo 31 da LDB ao delimitar a frequência mínima de 60% da carga horária obrigatória, como uma possibilidade real de flexibilização para a reorganização, ainda que de forma mínima, do calendário de Educação Infantil, há que se respeitar a legislação e normas exaradas no contexto atual de excepcionalidade imposto pela pandemia, também para a primeira etapa da Educação Básica.

Diante disso, destaca-se a importância da manutenção de vínculo pedagógico por meio de atividades pedagógicas não presenciais, a serem mediadas pelas famílias, durante o período de suspensão das aulas presenciais, com base no Plano de Ação Pedagógica elaborado pela escola para esse momento.

Deste modo em especial, é importante prever a orientação às famílias sobre o período de excepcionalidade, bem como esclarecer as premissas pedagógicas previstas para o período, tanto para aqueles que continuarem afastados das atividades presenciais quanto para os que puderem retornar a presencialidade.

2.1.2. CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO E CURSO NORMAL/MAGISTÉRIO:

Os cursos técnicos de nível médio precisam respeitar a legislação e normas do respectivo sistema de ensino e observar o que está previsto nos documentos curriculares, os quais podem envolver avaliações de aprendizagem, atividades laboratoriais e estágios obrigatórios, que precisarão ser considerados durante a pandemia. O mesmo deve ser observado para o Curso Normal/Magistério, sempre em conformidade com as normas do sistema de ensino.

2.1.3. ORIENTAÇÕES ÀS FAMÍLIAS:

É importante que a escola elabore/disponibilize um guia com orientações para o retorno às atividades presenciais, observando os cuidados que deverão ser tomados de acordo com os protocolos de segurança sanitária e orientações das autoridades de saúde, bem como dos órgãos competentes na área educacional.

É importante que cada instituição, a partir do diálogo com as instâncias de participação já existentes, disponibilize um canal de escuta e de atendimento às

famílias para que sejam atendidos e esclarecidos os questionamentos e as dúvidas relativas à pandemia, bem como a forma de organização da instituição escolar durante e pós-pandemia.

3. PONTOS DE ATENÇÃO NO PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA

3.1. SOBRE O ACOLHIMENTO de professores, profissionais não docentes, crianças/estudantes por etapa/faixa etária e famílias:

Na organização do Plano de Ação Pedagógica é fundamental trabalhar com:

- a) O afeto, o acolhimento às crianças/estudantes (muitos poderão retornar de um ambiente tóxico, apresentar Síndrome do Estresse Pós-Traumático ou ter perdido algum familiar), por meio de rodas de conversa, círculos da paz, encontros e oficinas com profissionais da saúde (psicólogos, terapeutas ocupacionais) que oportunizem atividades prazerosas;
- b) A conexão com as famílias, por meio de rodas de conversa, círculos de Paz, palestras/oficinas com vistas à escuta, acolhimento e orientação;
- c) O diagnóstico individual, uma vez que será necessário retomar com as crianças/estudantes quais experiências, objetivos, habilidades e competências previstas no planejamento curricular foram e deverão ser aprofundados;
- d) A formação de grupos de discussão entre os professores sobre os desafios que estão sendo encontrados e quais as sugestões possíveis para superá-los, utilizando a empatia e a cooperação;
- e) O acolhimento e a escuta dos demais profissionais da educação, com vistas a sua colaboração na superação dos desafios durante e pós- pandemia;
- f) A ação intersetorial, mobilizando as Secretarias e órgãos do território municipal a atuarem em conjunto, dando suporte contínuo aos diretores, coordenadores pedagógicos, professores, profissionais não docentes, crianças/estudantes e suas famílias;
- g) O desenvolvimento de objetivos e habilidades, tendo como foco preparar as crianças e estudantes para o enfrentamento de futuras crises, por meio das competências socioemocionais (resiliência, adaptabilidade, empatia, confiança, frustração);
- h) O acompanhamento da frequência/infrequência das crianças/estudantes, procurando evitar o abandono e a evasão escolar, acionando os órgãos competentes, quando necessário. Realizar a busca ativa escolar daquelas crianças/estudantes que tem histórico de abandono ou evasão, conforme dados dos bancos estatísticos das instituições de ensino;

- i) A comunicação frequente junto às famílias com relação aos protocolos de limpeza e higiene, bem como a proteção à saúde adotada pela instituição de ensino, em conformidade com as orientações dos órgãos competentes;
- j) A equipe multidisciplinar que poderá contribuir com a elaboração de um Plano de Acolhimento às crianças, profissionais docentes e não docentes, famílias e comunidade escolar.

3.2. SOBRE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA:

A avaliação diagnóstica será fundamental para traçar o plano de intervenção pedagógica mais adequado à continuidade da trajetória escolar de crianças/estudantes. Nesse sentido, alguns aspectos e ações são necessários:

i) Por parte dos gestores:

- Propor a reorganização dos tempos e espaços escolares, a partir das normas dos sistemas de ensino;
- Realizar levantamento para obter um diagnóstico do quadro de profissionais docentes e não docentes que pertencem ao grupo de risco ou que tenham alguma restrição às atividades escolares presenciais (professores, auxiliares de serviços gerais, cozinheiros/as, secretários de escola, motoristas, monitores, entre outras funções/cargos);
- Oferecer formação continuada aos profissionais da educação, seja para orientações referentes aos protocolos de segurança sanitária, seja para utilização de recursos de tecnologia da informação e comunicação e/ou para elaboração dos planos de intervenção pedagógica.

ii) Por parte dos gestores pedagógicos (como temos a probabilidade de retorno às aulas de forma gradativa):

- Realizar a avaliação diagnóstica para verificar o nível de aprendizado das crianças/estudantes, seguida de um plano de intervenção pedagógica e/ou programa de superação de lacunas de aprendizagem, em relação às expectativas de sua faixa etária comparado com os objetivos/habilidades essenciais, iniciando pelas crianças/estudantes com maior dificuldade/vulnerabilidade, por exemplo;
- Priorizar o planejamento coletivo dos profissionais em todos os níveis da educação, destacando a importância do suporte pedagógico, como a utilização de material diversificado e jogos educativos na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;
- Revisar objetivos/habilidades de aprendizagem a serem desenvolvidos, com prioridade para esse ano atípico, bem como componentes curriculares,

com ênfase ao que vai fazer sentido às crianças/estudantes à continuidade da trajetória escolar;

- Articular a ação pedagógica entre os profissionais da escola, como professor- referência, coordenação pedagógica, monitores e professores especializados, com vistas à superação das lacunas de aprendizagem e desenvolvimento;
- Reorganizar as atividades de forma a cumprir a carga horária mínima anual, de acordo com a legislação e as normas de cada sistema de ensino;
- Manter diálogo e contato permanente com as famílias, orientando e esclarecendo sobre a situação de pandemia, bem como a organização da instituição de ensino, por meio das instâncias de participação existentes.

3.3. AVALIAÇÃO:

É importante que se leve em consideração a flexibilidade na avaliação da aprendizagem durante e pós- pandemia. Os aspectos definidos nos documentos escolares – proposta pedagógica, regimento escolar e planos curriculares, precisarão acompanhar a flexibilização estabelecida na legislação e normas dos sistemas de ensino. Nesse sentido, a reorganização do processo avaliativo deve ser justificada em função da excepcionalidade pela pandemia, fundamentada e legalmente registrada no Plano de Ação Pedagógica.

Uma sugestão é que seja possibilitada a utilização de instrumentos avaliativos diversificados que possam subsidiar o trabalho das instituições de ensino, tanto no período de realização de atividades pedagógicas não presenciais como no retorno às aulas presenciais. Ou seja:

- Criar questionário de autoavaliação das atividades ofertadas às crianças/estudantes no período de isolamento;
- Ofertar, por meio físico e/ou digital, um espaço para verificação da aprendizagem de crianças/estudantes de forma discursiva;
- Criar, durante o período de atividades pedagógicas não presenciais, uma lista de exercícios que contemplem os objetos de conhecimento principais abordados nessas atividades;
- Utilizar as atividades pedagógicas não presenciais construídas (trilhas, materiais complementares etc.) como instrumentos de avaliação diagnóstica, mediante devolução das crianças/estudantes, por meio digital ou após o retorno das aulas;
- Utilizar o acesso às atividades não presenciais como indicador de participação para processos avaliativos;

- Elaborar uma pesquisa científica sobre um determinado tema com objetivos, hipóteses, metodologias, justificativa, discussão teórica e conclusão;
- Criar materiais vinculados aos objetivos/habilidades estudados: cartilhas, roteiros, história em quadrinhos, mapas mentais, cartazes;
- Realizar avaliação oral individual ou em pares acerca de temas estudados previamente;

Caso seja possível, os trabalhos podem ser devolvidos digitalmente, através de vídeo e/ou áudio, de lista de exercícios preenchida e digitalizada, de redações enviadas por e-mail, fotos enviadas para o whatsapp, entre outros.

3.4. CALENDÁRIO:

De acordo com as normas dos sistemas de ensino para a reorganização dos calendários escolares, é importante considerar que o processo de validação das atividades pedagógicas não presenciais, desenvolvidas durante a suspensão das atividades, deve estar prevista no Plano de Ação Pedagógica, considerando quais as atividades foram disponibilizadas, quais metodologias e recursos estavam disponíveis, quais as formas de registro e de comprovação de realização das mesmas, bem como outros aspectos foram orientados nesse período. Também é relevante que a instituição, para o cômputo da carga horária das atividades não presenciais, tenha registrado:

- os objetivos de aprendizagem relacionados ao respectivo currículo e/ou proposta pedagógica que pretendia atingir;
- as formas de interação (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) com as crianças/estudantes para atingir tais objetivos;
- a estimativa de carga horária equivalente para o atingimento deste objetivo de aprendizagem, considerando as formas de interação previstas;
- a forma de registro de participação das crianças/estudantes, inferida a partir da realização das atividades entregues (por meio digital durante o período de suspensão das aulas ou ao final, com apresentação digital ou física), relacionadas aos planejamentos de estudo encaminhados e às habilidades e objetivos de aprendizagem curriculares; e
- as formas de avaliação não presenciais durante a situação de emergência ou presencial, após o fim da suspensão das aulas.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os indicativos pedagógicos apresentados neste documento têm como finalidade contribuir com os gestores educacionais quando do planejamento de retorno às atividades escolares de forma presencial, considerando a crise momentânea pela qual passa o mundo e, em especial, o nosso país. Ações muito bem planejadas, que possam ser efetivamente implementadas pelas instituições de ensino, são necessárias para o enfrentamento desse momento de excepcionalidade.

Os aspectos considerados neste documento auxiliam ao planejamento que perpassa toda estrutura educacional, desde, por exemplo, a questão do financiamento da educação em tempos de pandemia, uma vez que serão necessários mais recursos para a implementação dos protocolos de segurança sanitária, em especial - equipamentos de segurança para profissionais, crianças/estudantes, além de materiais para higienização dos espaços escolares e ampliação de recursos humanos, não só para o aspecto sanitário, mas talvez para atender os impactos emocionais dos envolvidos no processo educativo. Outro aspecto diz respeito à necessária ação intersetorial a ser fortalecida, especialmente, entre as áreas de Educação, Saúde e Assistência Social para garantir políticas à altura dos novos desafios que se apresentam e poderão ainda surgir.

Por fim, como as incertezas se apresentam ao mesmo tempo em que ações são necessárias, este documento partilha do sentimento de esperança. Esperança de que muitos aprendizados estão sendo possíveis; Esperança de que um legado será construído a partir da provocação imposta pela pandemia da COVID-19: repensar a escola, repensar a educação e propor novos tempos e espaços para o ensinar e o aprender, mobilizando a solidariedade, a generosidade e, principalmente, a empatia.

INDICATIVOS PEDAGÓGICOS PARA REABERTURA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO RS

Documento construído em regime de colaboração



→ ORGANIZAÇÃO

- ✓ Conselho Estadual de Educação/Comissão Especial do Regime de Colaboração
- ✓ Federação das Associações de Municípios do RS/Coordenação Técnica da Educação
- ✓ Secretaria de Educação do RS
- ✓ Sindicato do Ensino Privado do RS
- ✓ União dos Dirigentes Municipais de Educação do RS
- ✓ União dos Conselhos Municipais de Educação do RS

→ CURADORIA DE CONTEÚDO

Beatriz Edelweis Steiner Assmann

Fátima Anise Rodrigues Ehlert

Marcia Adriana de Carvalho

Maria Cristina Conrad

Naime Pigatto

Paula Vicentina Ferreira Machado